



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1835/2015 DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 247/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Executivo, que "introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao processo administrativo fiscal e ao Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conferindo nova redação ao § 1º do artigo 50 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, e ao "caput" do artigo 41 da Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011".

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "no que concerne ao processo administrativo fiscal, colima a propositura equacionar aparente conflito existente entre o disposto no § 3º do artigo 48 e no § 1º do artigo 50, ambos da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, com as alterações promovidas pelas Leis nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006, e nº 15.690, de 15 de abril de 2013, de modo a afastar qualquer dúvida quanto à definição do termo inicial da contagem do prazo para a apresentação de reforma de decisão contrária à Fazenda Municipal proferida em recurso ordinário. [...] Já no que tange ao Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, instituído pela Lei nº 15.406, de 8 de julho de 2011, faz-se necessário conferir nova redação ao artigo 41 desse diploma legal, para o fim de, como ocorre atualmente com as pessoas jurídicas, estabelecer também a obrigatoriedade a outros segmentos."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade do projeto.

O projeto foi tema de uma Audiência Pública realizada pela Comissão de Administração Pública em 12 de agosto de 2015. Manifestou-se o Sr. Rafael Barbosa de Souza, Diretor Substituto do Departamento de Tributação da Secretária de Finanças e Desenvolvimento do Município, que defendeu a proposição em todos seus aspectos.

O projeto divide-se em dois pontos bem específicos. O primeiro trata-se de alteração na legislação tributária municipal sobre o pedido de reforma da decisão proferida pelo Conselho Municipal de Tributos contrária à Fazenda, e tem por objetivo de deixar claro que o prazo, para esse pedido, passa a correr a partir do recebimento dos autos, pela Chefia da Representação Fiscal. Tal alteração faz-se necessária, segundo justificativa da autoria, pois pelos termos atuais da Lei, há divergência quanto sua interpretação, gerando a dúvidas em relação a este início da contagem do prazo; seria ele iniciado a partir da decisão do Conselho ou no momento em que o Chefe da Representação Fiscal é intimado? Com a alteração proposta fica evidente que a contagem inicia-se após a chegada dos autos à Representação Fiscal.

No atinente ao segundo ponto, a modificação visa tão somente ampliar o rol de pessoas obrigadas ao credenciamento no DEC (Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano), quais sejam: i - os condomínios edifícios residenciais e comerciais; ii - os delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro; e iii - os advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos.

A Comissão de Administração Pública destaca que o projeto é oportuno e se reveste de interesse público. Portanto, é de parecer FAVORÁVEL ao projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem a opor, visto que as despesas com a sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Comissões Reunidas, em 14.10.2015.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Andrea Matarazzo - PSDB

Alessandro Guedes - PT

Valdecir Cabrabom - PTB

Jonas Camisa Nova - DEM

Pastor Edemilson Chaves - PP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu - PTB

Jair Tatto - PT

Paulo Fiorilo - PT

Ota - PROS

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2015, p. 164

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.